



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1587, DE 07 AGOSTO DE 2018.

“DENOMINA ALAMEDA E, BAIRRO JARDIM GABRIELA”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º- A Alameda E, localizada no Bairro Jardim Gabriela, denominar-se-á, “**RUA IDELFONSO JOSÉ MARTINS**”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 07 de Agosto de 2018.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 07/08/18	
Nome: <i>Rui Gomes Nogueira Ramos</i>	
Ass: <i>[Assinatura]</i>	Masp.: 783

